



Boletim do Exército

Ministério da Defesa
Exército Brasileiro
Secretaria-Geral do Exército

6/ 00

Brasília, DF, 11 de fevereiro de 2000

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 6/00

Brasília, DF, 11 de fevereiro de 2000

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 008 - EME, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2000

Fixa e distribui as vagas para Terceiros-Sargentos Temporários, para o ano de 2000.

.....
7

PORTARIA Nº 009 - EME, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2000

Normas para Fixação, Gestão e Controle do Nível Mínimo de Emergência de Rações Operacionais.

.....
8

PORTARIA Nº 10 - EME, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2000

Cria o Curso de Análise de Imagens (CAI)

.....
10

PORTARIA Nº 11 - EME, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2000

Cria o Curso de Interpretação de Imagens (CII)

.....
11

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 051/DGP, DE 07 DE OUTUBRO DE 1999

Altera a fixação de vagas para a matrícula no 3º ano do IME em 2000.

.....
12

PORTARIA Nº 007 DGP, DE 28 DE JANEIRO DE 2000

Altera a fixação de vagas para os Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais em 2000.

.....
13

PORTARIA N° 008 DGP, DE 28 DE JANEIRO DE 2000

Altera a fixação de vagas para os Cursos de Especialização e Extensão para Sargentos em 2000.

.....
13

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA S/N° DE 10 DE FEVEREIRO DE 2000

Dobrado Militar

.....
14

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2000

Retificação

.....
14

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA N° 669, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1999

- Reversão de Oficiais-Generais ao respectivo Quadro -

.....
15

PORTARIA N° 670, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1999

- Agregação de Oficiais-Generais ao respectivo Quadro -

.....
15

PORTARIA N° 678, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo

.....
15

PORTARIAS N° 688, 689, 690, 698, 699, 700, DE 16 E 17 DE DEZEMBRO DE 1999

Exonerações

.....
16

PORTARIA N° 701, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

Exoneração de Cargo em Comissão

.....
17

PORTARIA N° 702, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999

Exoneração de Membro Efetivo da C P O

.....
18

PORTARIA Nº 708, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

.....
18

PORTARIA Nº 709, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999

Nomeação de Cargo em Comissão

.....
18

PORTARIA Nº 720, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

Exoneração de Oficial

.....
18

PORTARIA Nº 722, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

Medalha do Pacificador – Outorga

.....
19

PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2000

Torna sem efeito a Portaria nº 646, de 26 de novembro de 1999

.....
19

PORTARIA Nº 007, DE 11 DE JANEIRO DE 2000

Agregação de Oficial-General ao Respectivo Quadro

.....
19

PORTARIA Nº 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2000

Exoneração de Diretor de Organização Militar

.....
20

PORTARIA Nº 009, DE 12 DE JANEIRO DE 2000

Nomeação de Diretor de Organização Militar

.....
20

PORTARIA Nº 033, DE 31 DE JANEIRO DE 2000

Designa representante do Exército no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.

.....
20

PORTARIA Nº 034, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2000

Reduz Jornada de Trabalho com Remuneração Proporcional.

.....
21

PORTARIA Nº 035, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2000

Dispõe sobre readaptação de servidor civil.

.....
21

PORTARIA Nº 036, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2000

Dispõe sobre readaptação de servidor civil.

.....
21

PORTARIA Nº 037, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2000

Dispõe sobre readaptação de servidor civil.

.....
22

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

Promoção "Post Mortem"

.....
22

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

Matrícula em curso de Pós-Graduação

.....
22

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

Prorrogação de Tempo de Serviço

.....
23

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo

.....
24

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 17 DE JANEIRO DE 2000

Afastamento do País - autorização

.....
25

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 17 DE JANEIRO DE 2000

Inclusão em Universo Inicial de Seleção para Missão no Exterior

.....
25

NOTA A/1 DE 27 DE JANEIRO DE 2000

Retificação da Portaria nº 547, de 1º de outubro de 1999

.....
26

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

Anulação

de

Punição

.....

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 008 - EME, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2000

Fixa e distribui as vagas para Terceiros-Sargentos Temporários, para o ano de 2000.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria nº 149, de 12 de março de 1999, de acordo com o estabelecido no inciso IV, do art. 1º, do Decreto de 14 de janeiro de 2000 que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar no ano de 2000, e com o que propõem os Comandos Militares Área, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Fixar e distribuir, para preenchimento no ano de 2000, pelos Comandos Militares de Área, o número máximo de vagas para Terceiros-Sargentos Temporários, conforme o quadro a seguir:

C MIL A		CMA	CMNE	CML	CMSE	CMS	CMO	CMP	TOTAL
VAGAS									
SCT - SIT - SST		400	740	1.200	750	1.800	350	400	5.640
STT	QMS SAU	40	40	230	70	180	20	70	650
	DEMAIS QMS	55	50	30	40	90	40	45	350
TOTAL		495	830	1.460	860	2.070	410	515	6.640

Art. 2º Autorizar os Comandos Militares de Área a:

I - redistribuir as vagas que lhes cabem, por Qualificação Militar de Sargentos (QMS) e por Organização Militar (OM) sem ultrapassar os totais estabelecidos nesta Portaria;

II - destinar parte das vagas para as OM que, embora não sendo subordinadas, se localizam em sua área de jurisdição.

III - definir o número de Sargentos Temporários a formar, por QMS em cada OM, no ano de 2000, respeitado o limite máximo de trinta alunos por turma nos Cursos de Formação de Sargentos Temporários (CFST) que funcionarão nas Unidades;

IV - os Sargentos Técnicos Temporários (STT) incorporados em 1998 e em 1999, que estão excedentes, poderão ter prorrogado o seu tempo serviço até o estabelecimento de novos cargos, que serão implantados nos Quadros de Cargos Previstos (QCP), em substituição aos atuais QDE, de acordo com a Port nº 157-EME-Res, de 03 de novembro de 1999.

Art. 3º Determinar aos Comandos Militares de Área que informem ao Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com as normas daquele Órgão de Direção Setorial:

I - as vagas, por QMS, redistribuídas para cada OM;

II - a situação dos efetivos de Terceiros-Sargentos Temporários por QMS e por OM.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 009 -EME, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2000

Normas para Fixação, Gestão e Controle do Nível Mínimo de Emergência de Rações Operacionais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 6º das Instruções Gerais para a Administração das Rações Operacionais no Exército Brasileiro em Tempo de Paz (IG 10-07), aprovadas pela Portaria nº 721 do Comandante do Exército, de 30 de dezembro 1999, e ouvidos o Departamento-Geral de Serviços, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Fixação, Gestão e Controle do Nível Mínimo de Emergência de Rações Operacionais, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 071-EME, de 23 de julho de 1996.

NORMAS PARA FIXAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DO NÍVEL MÍNIMO DE EMERGÊNCIA DE RAÇÕES OPERACIONAIS

1. FINALIDADE

Estabelecer as normas para a fixação, a gestão e o controle do Nível Mínimo de Emergência (NME) de Rações Operacionais (RO) e Alimentação Especial (AE).

2. REFERÊNCIAS

- Portaria n.º 01105/SC-5/EMFA, de 12 abril de 1989, que aprova o Manual de Alimentação em Campanha das Forças Armadas.

- Portaria nº 721 do Comandante do Exército, de 30 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as Instruções Gerais para a Administração das Rações Operacionais no Exército Brasileiro em Tempo de Paz (IG 10-07).

3. GENERALIDADES

a. Definição

O Nível Mínimo de Emergência – NME – é uma quantidade de Rações Operacionais, das classes Individual de Combate e Individual de Combate Tipo Amazônia, e de Alimentação Especial, destinada ao atendimento de necessidades emergenciais.

b. Constituição

O Nível Mínimo de Emergência será fixado pelo COTer, conforme os planejamentos e possibilidades de ocorrências dos eventos a serem atendidos.

Também será considerada a disponibilidade de recursos para obtenção de rações.

c. Caracterização de Emergência

A emergência será caracterizada pelas situações imprevisíveis que impliquem em:

- emprego de tropa para o cumprimento das missões constitucionais; e
- nos demais casos, a critério do Comandante de Operações Terrestres.

4. ADMINISTRAÇÃO

a. Obtenção

A obtenção das RO e AE destinadas ao Nível Mínimo de Emergência será feita pelo Departamento-Geral de Serviços (DGS), por intermédio da Diretoria de Subsistência (DS), observando o recompletamento do NME e seu prazo de validade.

O DGS deverá ainda, na oportunidade, informar ao Comando de Operações Terrestres (COTer):

- tipos e quantidades obtidos;
- prazos de validade; e
- as datas de entrega nos Batalhões ou Depósitos de Suprimento.

b. Recursos

Os recursos destinados à aquisição de RO e AE referentes ao NME serão provenientes da Atividade Alimentação de Pessoal.

c. Transporte

No processo de aquisição deve ser buscado junto ao(s) fornecedor(es) a entrega diretamente nos Batalhões ou Depósitos de Suprimento responsáveis pelo armazenamento e estocagem.

Entretanto, quando tal ação não for possível, o transporte administrativo das RO ou AE do Nível Mínimo de Emergência será providenciado pela Diretoria de Transportes. Tal transporte deverá ser caracterizado como prioritário e de urgência.

Eventuais remanejamentos serão solicitados pelo COTer ao DGS.

d. Armazenamento e estocagem

O Nível Mínimo de Emergência destinado a cada C Mil A será armazenado e estocado nos BSup/DSup conforme as quantidades fixadas pelo COTer. O EME, o DGS e os C Mil A serão informados dessas quantidades e localizações.

Mediante autorização do COTer, os C Mil A poderão armazenar um estoque para 2 (dois) dias de rações desse nível diretamente em B Log/OM subordinadas, preferencialmente nas integrantes da Força de Ação Rápida (FAR), tendo em vista a possibilidade de emprego real de tropa em sua área de responsabilidade.

e. Consumo e recompletamento

O consumo das RO ou AE do NME será procedido pelos C Mil A, ouvido o COTer, observando-se as seguintes condições:

- 1) Em situações de emergência:
 - o motivo da solicitação;
 - os tipos e as quantidades necessárias;
 - as OM a quem serão distribuídas; e
 - os dados do coordenador da operação que exigirá o emprego de tropa.
- 2) Nos demais casos
 - os tipos e as quantidades necessárias;
 - os OP onde estão estocadas; e

- a proposta de utilização.

Uma vez autorizado o consumo do NME, o Comando de Operações Terrestres solicitará ao Departamento-Geral de Serviços o reabastecimento do nível no OP, com prioridade sobre as demais aquisições.

f. Prazo de validade

As RO e AE devem ser consumidas, prioritariamente, dentro do período a que se destinam, a fim de serem evitadas perdas por deterioração ou envelhecimento dos componentes. Para tal, deve ser observado, obrigatoriamente, que o consumo ocorra com os estoques mais antigos.

Os C Mil A deverão providenciar junto ao COTer o consumo de RO ou AE do NME em atividades de instrução e adestramento, quando faltarem 90 (noventa) dias para o vencimento do prazo de validade das mesmas.

5. CONTROLE

O Departamento-Geral de Serviços deverá manter o COTer permanentemente informado sobre os estoques de rações, particularmente as do Nível Mínimo de Emergência, com o objetivo de possibilitar, caso se configure a necessidade de emprego de tropa, a adoção de providências oportunas e eficientes.

PORTARIA Nº 10 -EME, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2000

Cria o Curso de Análise de Imagens (CAI)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvidos o Departamento de Ensino e Pesquisa, o Departamento-Geral do Pessoal e o Centro de Inteligência do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Análise de Imagens, com o objetivo de habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções ligadas à área de Análise de Imagens.

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione, a partir de 2000, na Escola de Instrução Especializada - EsIE (RIO DE JANEIRO-RJ);

III - tenha a duração máxima de 16 (dezesseis) semanas e a periodicidade, em princípio, de um curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso;

V - tenha como universo de seleção os capitães aperfeiçoados das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa, em coordenação com o Centro de Inteligência do Exército;

VII - tenha a seleção e a confecção da relação dos oficiais para a matrícula, conduzidas pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Extinguir o Curso de Fotoinformação (código 121).

Parágrafo único. Os concludentes do extinto Curso de Fotoinformação, desde que estejam aptos ao credenciamento no Sistema de Inteligência do Exército, são considerados habilitados a ocupar cargos e ao desempenho de funções previstas para o Curso de Análise de Imagens e gozarão, para todos os efeitos, das mesmas prerrogativas inerentes aos concludentes do Curso criado por esta Portaria.

Art. 4º Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 11 - EME, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2000

Cria o Curso de Interpretação de Imagens (CII)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvidos o Departamento de Ensino e Pesquisa, o Departamento-Geral do Pessoal e o Centro de Inteligência do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Interpretação de Imagens, com o objetivo de habilitar sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções de auxiliar na área de Interpretação de Imagens.

Art. 2º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione, a partir de 2000, na Escola de Instrução Especializada - EsIE (RIO DE JANEIRO-RJ);

III - tenha a duração máxima de 16 (dezesesseis) semanas e a periodicidade, em princípio, de um curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso;

V - tenha como universo de seleção os 2º Sargentos Combatentes;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa, em coordenação com o Centro de Inteligência do Exército;

VII - tenha a seleção e a confecção da relação dos sargentos para a matrícula, conduzidas pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Extinguir o Curso de Fotointerpretação (código 611).

Parágrafo único. Os concludentes do extinto Curso de Fotointerpretação, desde que estejam aptos ao credenciamento no Sistema de Inteligência do Exército, são considerados habilitados a ocupar cargos e ao desempenho de funções previstas para o Curso de Interpretação de Imagens e gozarão, para todos os efeitos, das mesmas prerrogativas inerentes aos concludentes do Curso criado por esta Portaria.

Art. 4º Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 051/DGP, DE 07 DE OUTUBRO DE 1999

Altera a fixação de vagas para a matrícula no 3º ano do IME em 2000.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 006-EME, de 11 de março de 1999, e por solicitação da Secretaria de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Alterar, o número de vagas para a matrícula no 3º ano dos Cursos de Graduação e de Formação e Graduação do Instituto Militar de Engenharia, para o ano 2000, de acordo com o quadro abaixo:

ESPECIALIDADES DE ENGENHARIA	C DE GRADUAÇÃO		C DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO			
	DE	PARA	ATIVA		RESERVA	
			DE	PARA	DE	PARA
FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO	06	06	08	12	07	04
ELETRICA	02	02	05	07	02	01
COMUNICAÇÕES	04	04	06	10	07	06
ELETRÔNICA	02	01	06	08	07	03
MECÂNICA/ARMAMENTO	02	02	03	06	02	00
MECÂNICA/AUTOMÓVEL	02	02	05	07	05	05
QUÍMICA	02	01	04	04	06	01
CARTOGRAFIA	02	03	06	06	06	00
METALURGIA	02	01	03	04	04	01
COMPUTAÇÃO	04	02	06	08	04	02
TOTAIS	28	24	52	72	50	23

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 007 DGP, DE 28 DE JANEIRO DE 2000

Altera a fixação de vagas para os Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais em 2000.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 006-EME, de 11 de março de 1999, ouvido o EME, resolve:

Art. 1º Substituir o Curso de Fotoinformação, publicado na Port nº 043/DGP, de 31 de agosto de 1999, pelo curso abaixo:

DIREÇÃO	EXECUÇÃO	CURSO	ARMAS, QUADRO E SERVIÇOS							VAGAS		TOTAL
			INF	CAV	ART	ENG	COM	MB	INT	EB	OO	

DEP	EsIE	ANÁLISE DE IMAGENS (11)	03	02	02	02	01	--	--	10	--	10
-----	------	-------------------------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 008 DGP, DE 28 DE JANEIRO DE 2000

Altera a fixação de vagas para os Cursos de Especialização e Extensão para Sargentos em 2000.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 006-EME, de 11 de março de 1999, ouvido o EME, resolve:

Art. 1º Incluir o Curso de Interpretação de Imagens na Port nº 044/DGP, de 31 de agosto de 1999:

DIREÇÃO	EXECUÇÃO	CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO EB							VAGAS		TOTAL
			CMA	CML	CMNE	CMO	CMP	CMS	CMSE	EB	OO	
DEP	EsIE	INTERPRETAÇÃO DE IMAGENS (5)	--	10	--	--	--	--	--	10	--	10

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA S/Nº DE 10 DE FEVEREIRO DE 2000

Dobrado Militar

Fica autorizado a execução do dobrado abaixo relacionado, por todas as bandas de música e fanfarras da Força Terrestre.

Dobrado	Autor
Gen Ex Luiz Gonzaga SchoroederLessa	Cap QAO Mús Nadir Feijó da Foseca

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

LEIS E DECRETOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2000

Retificação

No ato de exoneração de ELCIO ALVARES do cargo de Ministro de Estado da Defesa, publicado no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2000, Seção 2, 1ª coluna, página 1,

Onde se lê: “ELCIO ALVARES do cargo de Ministro de Estado da Defesa.”

Leia-se: “ELCIO ALVARES do cargo de Ministro de Estado da Defesa, a partir de 24 de janeiro de 2000.”

No ato de nomeação de GERALDO MAGELA DA CRUZ QUINTÃO, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Defesa, publicado no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2000, Seção 2, 2ª coluna, página 1,

Onde se lê: “GERALDO MAGELA DA CRUZ QUINTÃO, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Defesa.”

Leia-se: : “GERALDO MAGELA DA CRUZ QUINTÃO, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Defesa de 24 de janeiro de 2000.”

(DOU Nº15 DE 21 DE JANEIRO DE 2000.)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 669, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1999

- Reversão de Oficiais-Generais ao respectivo Quadro -

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Set 98, de acordo com o art. 86 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, e combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

REVERTER,

ao respectivo Quadro, a partir de 13 de dezembro de 1999, os seguintes oficiais-generais:

- o General-de-Divisão Combatente ERONCARLOS MARQUES;
- o General-de-Brigada Combatente ALOYSIO MARCIO GALVÃO DA CUNHA;
- o General-de-Brigada Engenheiro Militar TARCISO ALVES DA ROCHA; e
- o General-de-Brigada Intendente EDISON BRIGONI BRUM COSTA.

PORTARIA Nº 670, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1999

- Agregação de Oficiais-Generais ao respectivo Quadro -

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Set 98, de acordo com o art. 81, item I, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, e combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AGREGAR,

ao respectivo Quadro, a partir de 13 de dezembro de 1999, os seguintes oficiais-generais:

- o General-de-Brigada Combatente JOÃO TACELI FINAMOR MACHADO;
- o General-de-Brigada Combatente FLAVIO CESAR TERRA DE FARIA; e
- o General-de-Brigada Intendente JAIRO ANTONIO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 678, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos II e IV, da Constituição, e de acordo com o que dispõe o inciso III, alínea "b", parágrafo 1º, do art. 3º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e art. 11, parágrafo único, da Portaria Ministerial nº 540, de 18 de setembro de 1992, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

em caráter excepcional, por proposta do Sr Secretário-Geral do Exército, o General-de-Brigada Reformado (014855140-1) ARICILDES DE MORAES MOTTA Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 1º de novembro de 1999, para execução da tarefa de Gerente Geral dos Projetos: História Oral do Exército na 2ª Guerra Mundial e História Oral do Exército na Revolução de 31 de Março de 1964, na Diretoria de Assuntos Culturais, em horário livre.

PORTARIA Nº 688, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

Exoneração de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b" e "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, "ex officio", de Oficial do seu Gabinete, a contar de 13 de dezembro de 1.999, o Ten Cel Int QEMA RENATODE CARVALHO CASTRO.

PORTARIA Nº 689, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

Exoneração de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b" e "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, "ex officio", de Oficial do seu Gabinete, a contar de 03 de dezembro de 1.999, o Cap QAO Adm G JAIRO EURIPEDES LEITE.

PORTARIA Nº 690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

Exoneração de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b" e "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, "ex officio", de Oficial do seu Gabinete, a contar de 13 de outubro de 1.999, o 2º Ten QAO Adm G ADAIR QUEIROZ.

PORTARIA Nº 698, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

Exoneração de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b" e "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, "ex officio", de Oficial do seu Gabinete, a contar de 04 de agosto de 1.999, o Maj Inf EDUARDO PAIVA MAURMANN.

PORTARIA Nº 699, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

Exoneração de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b" e "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, "ex officio", de Oficial do seu Gabinete, a contar de 30 de novembro de 1.999, o Cap QAO Adm G JOEL NOGUEIRA.

PORTARIA Nº 700, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

Exoneração de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b" e "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, "ex officio", de Oficial do seu Gabinete, a contar de 22 de setembro de 1.999, o 1º Ten QAO Adm G LUIZ ERNANIRIBEIRO

PORTARIA Nº 701, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

Exoneração de Cargo em Comissão

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo art 255 do Decreto nº99.244, de 10 de maio de 1990, resolve

EXONERAR,

a pedido, MELANIE COSTA PEIXOTO SOUSA, matrícula SIAPE nº 1104508, do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Gabinete do Comandante do Exército, código DAS-102.3, a contar de 09 de dezembro de 1999.

PORTARIA Nº 702, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999

Exoneração de Membro Efetivo da C P O

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Jul 98, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

a contar de 16 de dezembro de 1999, de Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, o General-de-Brigada Combatente VILSONKUYVEN.

PORTARIA Nº 708, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Set 98, e de acordo com o art. 81, item IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AGREGAR,

ao respectivo Quadro, o General-de-Brigada Combatente VILSONKUYVEN.

PORTARIA Nº 709, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999

Nomeação de Cargo em Comissão

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo art 255 do Decreto nº99.244, de 10 de maio de 1990, resolve

NOMEAR,

o Bacharel em Direito LUIZ FELIPE LAGO ALVES para exercer o cargo em Comissão de Assessor do Gabinete do Comandante do Exército, Código DAS-102.3, de que trata o Decreto nº 99.577, de 10 de outubro de 1999.

PORTARIA Nº 720, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

Exoneração de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b" e "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, "ex officio", de Oficial do seu Gabinete, a contar de 13 de dezembro de 1.999, o 2º Ten QAO MB ANELITO ALVES DE OLIVEIRA.

PORTARIA N° 722, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

Medalha do Pacificador - Outorgar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto n° 3.080, de 10 de junho de 1999, combinado com o art. 19 da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei n° 9.649, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o item III do art. 1° do Decreto n° 92.695, de 20 de maio de 1986, e Portaria Ministerial n° 490, de 21 de maio de 1986.

R E S O L V E:

Outorgar a MEDALHA DO PACIFICADOR aos seguintes militares e estrangeiros:

REPÚBLICA ARGENTINA

Capitão

FABIAN ALEJANDRO CALVETE

Capitão

MARCELO TAMER YAPUR

Subtenente

MARIANO OSCAR GOMEZ

REPÚBLICA DA COLÔMBIA

Major

GERMAN EDUARDO AYALA MAYA

PORTARIA N° 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2000

Torna sem efeito a Portaria n° 646, de 26 de novembro de 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 29, inciso II, do Decreto n° 3080, de 10 de junho de 1999, e com o Art. 4°, § 2°, do Regulamento de Administração do Exército, aprovado pelo Decreto n° 98.820, de 12 de janeiro de 1990, e considerando o disposto no Art. 19 da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria n° 646, de 26 de novembro de 1999, publicada no Boletim do Exército n° 52, de 24 de dezembro de 1999, relativa ao 2° Ten QAO MB/Vtr Auto WOLMAR PIRES DE FREITAS.

PORTARIA N° 007, DE 11 DE JANEIRO DE 2000

Agregação de Oficial-General ao Respeetivo Quadro

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto n° 2.790, de 29 set 98, combinado com o art. 19 da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR

da situação de agregado ao respectivo Quadro, pelo art. 81, item I da lei n° 6.880, de 09 de dezembro de 1980, para a situação de agregado ao mesmo quadro, pelo art. 81, item IV, da mesma Lei, o General-de-Brigada Médico PAULO AUGUSTO MENEZES DA SILVA.

PORTARIA N° 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2000

Exoneração de Diretor de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a), do item II, do art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

EXONERAR,

por necessidade do serviço, “ex-officio”, do cargo de Diretor do HGe CAMPO GRANDE (CAMPO GRANDE-MS), o Ten Cel Med QEMA (CP 20651-6) CARLOS JOSÉ VAZ DA SILVA.

PORTARIA Nº 009, DE 12 DE JANEIRO DE 2000

Nomeação de Diretor de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a), do item II, do art. 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, “ex-officio”, para o cargo de Diretor do HGe CAMPO GRANDE (CAMPO GRANDE-MS), o Ten Cel Med (CP 19164-3) ADAURI MENDES NUNES, do HFA (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 033, DE 31 DE JANEIRO DE 2000

Designa representante do Exército no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo parágrafo 1º do art. 28 dos Estatutos da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovados pelo Decreto nº 97.752, de 16 de maio de 1989, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Designar para o cargo de representante do Exército, no Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, como membro suplente, o Cel Art MARCIO JUSTO SIMÕES DOS REIS, em substituição ao Cel Int GILBERTO COSTA DARIENZO, designado pela Portaria Ministerial nº 737, de 18 de novembro de 1998.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 034, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2000

Reduz Jornada de Trabalho com Remuneração Proporcional.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 1.970-6, de 11 de janeiro de 2000, de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal e atendendo o pedido da servidora interessada, resolve:

Art. 1º Reduzir, a partir de 14 de fevereiro de 2000, de oito horas diárias e quarenta semanais para quatro horas diárias e vinte semanais, com remuneração proporcional, a jornada de trabalho da servidora ISABEL CRISTINA KABITSCHKE, Matrícula SIAPE nº 0078763, CP nº 297994 – Ag Adm SA-801, Classe B, Padrão III, do Quadro de Pessoal deste Comando, lotada no Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 035, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2000

Dispõe sobre readaptação de servidor civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que é conferida pelo art. 1º do Decreto nº 83.840, de 14 de agosto de 1979, tendo em vista o contido no Ofício-Circular nº 037-SRH-MARE, de 16 de agosto de 1996, e de acordo com o art. 24, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Readaptar a servidora FIDÉLIA MASCARENHAS DE MACEDO, Matrícula SIAPE nº 1108407, Datilógrafo, Classe C, Padrão III (NI), lotada na Escola de Administração do Exército/Colégio Militar de Salvador, ao cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão III (NI).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 036, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2000

Dispõe sobre readaptação de servidor civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que é conferida pelo art. 1º do Decreto nº 83.840, de 14 de agosto de 1979, tendo em vista o contido no Ofício-Circular nº 037-SRH-MARE, de 16 de agosto de 1996, e de acordo com o art. 24, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Readaptar o servidor DANIEL HENRIQUE DIAS, Matrícula SIAPE nº 0079980, Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Padrão III (NI), lotado no Hospital Central do Exército, ao cargo de Desenhista, Classe A, Padrão III (NI).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 037, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2000

Dispõe sobre readaptação de servidor civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que é conferida pelo art. 1º do Decreto nº 83.840, de 14 de agosto de 1979, tendo em vista o contido no Ofício-Circular nº 037-SRH-MARE, de 16 de agosto de 1996, e de acordo com o art. 24, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Readaptar a servidora MÁRCIA MARIA MELO DA COSTA E SILVA, Matrícula SIAPE nº 0081495, Técnico em Cartografia, Classe A, Padrão III (NI), lotada na 3ª Divisão de Levantamento, ao cargo de Agente Administrativo, Classe A, Padrão III (NI).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

Promoção "Post Mortem"

PS nº 0243/99-GCEX

No processo originário do ofício nº 324-SIP/1 SS2.21, datado de 04 Out 99, em que o Subcomandante do Apoio Regional da 1ª Região Militar propõe a revisão do processo de promoção do Capitão "post mortem" (IG - 999.293) REGINALDO CALVOSO PINTO HOMEM, a contar de 29 de abril de 1974, data do seu óbito, dou, convocando com o parecer da Comissão de Promoções de Oficiais, o seguinte

D E S P A C H O

1. INDEFERIDO, por contrariar o prescrito no § 1º, do Art 30, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972.

2. Publique-se em DOU e remeta-se o processo à Diretoria de Promoções para as providências decorrentes.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

Matrícula em curso de Pós-Graduação

PO nº 3639/99-GCEX

1. Processo originário de expediente, datado de 25 Out 99, da Secretaria de Ciência e Tecnologia, encaminhando a este Gabinete requerimento, datado de 13 Set 99, em que o 1º Ten QEM (011230144-5) ANTONIO EDUARDO CARRILHO DA CUNHA, adido ao Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Florianópolis – SC), solicita ao Comandante do Exército autorização para matrícula, em caráter excepcional, em curso de pós-graduação, nível doutorado, na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com início previsto para o ano 2000.

2. Considerando que:

– o requerente encontra-se concluindo o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica na UFSC, em área de significativa importância no contexto de ciência e tecnologia do Exército Brasileiro;

– o trabalho proposto pelo requerente para o curso de doutorado recebeu o aval do IME, por enquadrar-se na área de controle, automação e informática industrial, incluída na Relação de Assuntos de Interesse do Exército, constante das IR 13-02 (IRISM/PG), baixadas pela SCT;

– a passagem seqüencial do curso de mestrado para o de doutorado, sob condições especiais, reduzindo o tempo de formação em pelo menos um ano, proporcionando economia de recursos e permitindo a defesa de uma única tese, traz reflexos positivos na área de pessoal como na de ensino e pesquisa para a Força;

– o referido estabelecimento de ensino civil constitui centro de excelência de renome internacional no aludido campo de pesquisa de interesse do Exército, dou, concordando com os pareceres da Secretaria de Ciência e Tecnologia e do Estado-Maior do Exército, o seguinte

D E S P A C H O

DEFERIDO, nos termos o disposto pelo Art. 13 do Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (R-43), aprovado pelo Decreto nº96304, de 12 Jul 88.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se à Secretaria de Ciência e Tecnologia para as providências decorrentes e conhecimento ao interessado, e arquivem-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

Prorrogação de Tempo de Serviço

PO nº 3681/99-GCEX

1. Processo originário de expediente, datado de 28 Out 99, do Comando Militar do Oeste/9ª Divisão de Exército, encaminhando recurso administrativo, datado de 27 Set 99, em que o 2º Sgt Sau (019503363-4) DIAN CLAUDSON VIDAL RAIMUNDO, servindo no 9º Batalhão de Suprimento (Campo Grande – MS), por meio do Representante da Defensoria Pública da União junto à Auditoria da 9ª CJM, solicita ao Comandante do Exército reexame da decisão daquele Comando, datada de 24 Ago 99, que indeferiu pedido de anulação do ato que negou ao recorrente concessão de prorrogação de tempo de serviço, por dois anos, a contar de 09 Ago 99.

2. Considerando que:

– nos termos da legislação em vigor, especialmente ante o que se deduz dos Art. 50, inciso IV, letra a), e 121, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80; Art. 128 a 131 e 137, do Decreto nº 57654, de 20 Jan 66; Art. 11, 27 e 42 das IG 10-06, aprovadas pela Portaria nº 1014, de 02 Dez 97, do Ministro do Exército; e das Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados, aprovadas pela Portaria nº 003-DGP, de 26 Fev 98, a prorrogação do tempo de serviço do graduado ainda não estabilizado, mediante engajamento ou reengajamentos sucessivos, constitui ato de caráter discricionário da Administração Militar, cujo pressuposto básico a ser atendido é o interesse do Exército, para só depois examinar-se os requisitos gerais de seleção;

– em relação à exclusão do serviço ativo do militar não estabilizado, por conclusão do tempo de serviço previsto e não atendimento dos pressupostos que autorizem a prorrogação, é dever

de ofício da autoridade administrativa promover os atos e medidas necessários ao desligamento da Força de quem se encontre nesta situação;

– quanto à inteligência do Parecer S-017, de 12 Fev 86, da extinta Consultoria Geral da República, com base no qual o recorrente foi mantido no serviço ativo após esgotado o período do último reengajamento concedido, o Superior Tribunal Militar, em resposta a consultas realizadas em oportunidades anteriores, manifestou-se no sentido de que o procedimento nele exposto aplica-se tão-somente aos incorporados para prestação do serviço militar inicial e que os militares não estáveis poderão ser licenciados, devendo o Juízo Processante ser oficiado desta medida, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. INDEFERIDO. Mantenho parcialmente a decisão recorrida, na parte em que não concede o reengajamento, por não ser conveniente para a Força a prorrogação do tempo de

serviço no caso em tela, e determino que seja procedido o imediato licenciamento ex-offício do 2º Sgt Sau DIAN CLAUDSON VIDAL RAIMUNDO das fileiras do Exército, nos termos da legislação em vigor.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se em Boletim do Exército, informe-se ao CMO e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes deste ato, bem como ao Representante da Defensoria Pública da União junto à Auditoria da 9ª CJM, e arquite-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

Medalha Marechal Hermes- Aplicação e Estudo

PR nº 11179/99-GCEX.

No processo originário do requerimento, datado de 22 de novembro de 1999, em que o 2º Sgt MB Mnt Armt (018544963-4) DALMIR RIBEIRO PEREIRA, do Parque Regional de Manutenção da 6ª Região Militar (Salvador - BA), solicita a concessão da Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, de bronze, por haver concluído, no ano de 1995, em 1º lugar, com grau final 9,282 (nove vírgula duzentos e oitenta e dois), menção “MB”, numa turma de 17 (dezessete) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Armamento, que funcionou na Escola de Material Bélico, dou o seguinte

D E S P A C H O

1. INDEFERIDO. A situação descrita não se reveste de elementos que justifiquem a autorização para concessão da medalha nos termos do Art. 10, das IG 10-49, aprovadas pela Portaria nº 565, de 11 Set 98, do Ministro do Exército.

2. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DEP e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 17 DE JANEIRO DE 2000

Afastamento do País - autorização

Afastamento do País autorizado na forma do disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com redação dada pelo Decreto nº 2.349, de 15 de outubro de 1997, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999:

- WILMA DE ARAÚJO GONZALES, Professora Adjunto IV, de Ensino Superior, CP nº 388496, Matrícula SIAPE nº 0057068, lotada no Instituto Militar de Engenharia – IME, com a finalidade de participar de Estágio do Projeto de Cooperação Internacional do CNPq-CNRS, sobre aplicação de técnicas físicas ao estudo de Catalisadores de Caracterização de Pd Suportado Nb2O5-Al2O3 por Microscopia Eletrônica de Transmissão, em Paris e Lyon/França, no período de 3 de fevereiro a 3 de março do ano em curso, com ônus limitado para o Exército Brasileiro e todas as despesas relativas a atividade cobertas pelo CNPq-CNRS. (PO nº 0034/2000 - Gab Cmt Ex)

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 17 DE JANEIRO DE 2000

Inclusão em Universo Inicial de Seleção para Missão no Exterior

PR 11167/99-GCEX

No Processo originário de expediente, datado de 08 Dez 99, do Comando de Operações Terrestres, encaminhando requerimento, datado de 1º Dez 99, em que o Coronel Cav (026025041-0) JOÃO JOSÉ CORREIA, servindo naquele Comando, solicita ao Comandante do Exército a sua inclusão no Universo Inicial de Seleção para missão no exterior correspondente à Turma de 1976, e em consequência a sua exclusão do Universo Inicial de Seleção de sua Turma de 1975, em caráter excepcional, dou o seguinte

DESPACHO

a. INDIFERIDO, por contrariar Universo de seleção estabelecido conforme o disposto no Art. 11 das IG 10-55 (Port nº 445, de 28 de julho de 1998), publicado no NE nº 9587, de 28 Ago 99.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Informe-se ao COter.

NOTA A/1 DE 27 DE JANEIRO DE 2000

Retificação

Na Portaria do Comandante do Exército nº 547, de 1º de outubro de 1999, publicada no Boletim do Exército nº 43, de 22 de outubro de 1999: ONDE SE LÊ: “..no período de 04 a 18 de dezembro do corrente ano....”, LEIA-SE: “...no período de 13 a 31 de março de 2000....”.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

Anulação de Punição

PO nº 3725/99-GCEX

1. Processo originário de expediente, datado de 04 Nov 99, oriundo do Comando Militar do Leste, encaminhando requerimento, datado de 06 Out 99, em que o 1º Sgt Mus (016362022-2) JOSIAS PACÍFICO, servindo no 1º Batalhão de Infantaria Motorizado – Escola (Rio de Janeiro – RJ), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 20 Jun 97, pelo Comandante dessa OM.

2. Considerando que:

– o requerente não apresentou no processo qualquer espécie de prova ou argumentação sobre o que pleiteia, de modo a indicar possível injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo;

– em relação ao fato ensejador da sanção disciplinar ficou plenamente caracterizada e comprovada a conduta irregular atribuída ao requerente;

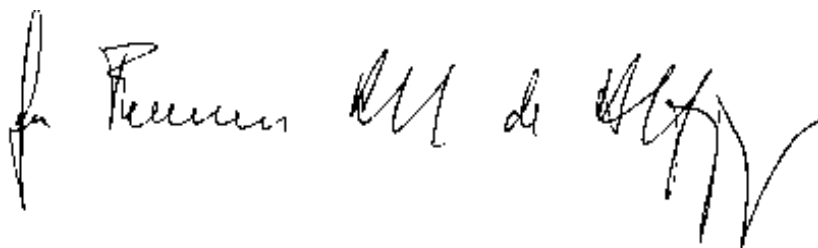
– o Regulamento Disciplinar do Exército, em seu Anexo I, nº 41, prevê, expressamente, essa conduta como transgressão disciplinar;

– por meio de seu procedimento contrário à disciplina o requerente, além de agir de maneira incompatível com a sua condição de militar, contribuiu para o estabelecimento de discórdia e desarmonia entre outros integrantes da OM a que pertence, afetando também a imagem da Força junto ao público externo, dou, concordando com o parecer do Comando Militar do Leste, o seguinte

D E S P A C H O

a. INDEFERIDO. O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.



Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército